

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —



LEI Nº 732, DE 08 DE MAIO DE 1979.

Dispõe sobre suplementação de Verba:-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de maio de 1979, conforme autógrafo nº 05/79:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a suplementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

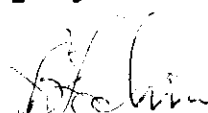
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médico Sanitária
- Despesas Correntes
- Despesas de Custeio
- 8120 - Material de Consumo ficha 051.....Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente LEI será efetuada com a anulação da seguinte Verba do Orçamento Vigente:

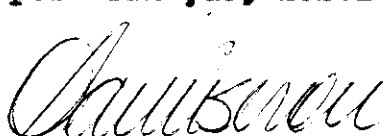
Setor de Obras e Serviços Urbanos

- Diretoria de Obras
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 02A - Administração Geral
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações ficha 082.....Cr\$ 10,000,00
- Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de maio de 1979.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário